



# *Câmara Municipal de Itapuí*

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO N.º 023/2026**  
**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 004/2026**

*REGULAMENTA OBRIGAÇÕES PARA REPARO  
EM CALÇADAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Itapuí obrigado a realizar o conserto e reconstrução de calçadas danificadas em razão de reparos promovidos pelo setor de Obras da Prefeitura Municipal.

§ 1º - Os reparos e/ou reconstruções devem fazer retornar ao mesmo status em que se encontravam as calçadas antes das obras, observando-se os mesmos materiais que eram utilizadas nas respectivas calçadas.

§ 2º - O Município de Itapuí terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar os reparos e/ou reconstrução das calçadas danificadas.

§ 3º - O não atendimento ao prazo fixado no parágrafo anterior sujeitará o Município ao pagamento de indenização ao proprietário do imóvel cuja calçada for danificada, sem prejuízo da obrigação de reparação prevista neste artigo.

**Art. 2º** - Em caso de obras realizadas pelo Município, ou por empresas contratadas pelo Município para tal finalidade, em que se utilize máquinas pesadas, fica obrigado o Poder Executivo a promover um estudo do impacto do uso de referidos equipamentos, principalmente quanto a possíveis problemas de abalo em estruturas de imóveis próximos ao local das obras.

§ 1º - Constatado danos em imóveis próximos às obras Municipais, em decorrência do uso de máquinas pesadas, fica o Município obrigado a indenizar os proprietários dos imóveis danificados pelos prejuízos causados.

§ 2º - Após a devida cientificação pelo proprietário do imóvel afetado e/ou danificado, o Município terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar a devida indenização.



# *Câmara Municipal de Itapuí*

Estado de São Paulo

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapuí, 29 de abril de 2026.



**VALDIR DONIZETE CASTANHO**

**Presidente**



**GABRIELA NAIARA DALOSS**

**Secretária**